



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS
Adm. 1989/1992

Lei nº 12/89

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar convênio com a EMATER, e dá outras providências:


Faço saber que a Câmara Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio, consoante minuta em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a empresa Emater-Go., possibilitando àquela empresa a manutenção do Escritório local da sede do município contribuindo a municipalidade com a importância equivalente a 1% (Um por cento) sobre sua conta anual de FPM, que serão repassados mensalmente e guardada a mesma proporção sobre cada parcela recebida.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a tomar as devidas providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para celebração e cumprimento, bem como firmar o contrato de comodato mencionado na minuta de convênio e inclusive, abrir crédito especial ou suplementar aos fins desta Lei, no caso de inexistência de dotação orçamentária adequada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Damianópolis, 05 de setembro de 1.989


Rivaldo Pereira da Rocha
Prefeito Municipal